

MICIPAL DE MA



DECRETO N.º 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Hidrolândia/CE, e

CONSIDERANDO os questionamentos levantados em redes sociais sobre o Processo Licitatório PMH – 181223 – TP01/2023;

CONSIDERANDO que tais questionamentos, são correlacionados a possíveis irregularidades no andamento do processo;

CONSIDERANDO que os referidos vícios precisam ser averiguados no intuito de não comprometer a lisura do processo licitatório e a presunção de legitimidade nos atos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, bem como revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 e 147 da Lei 14.133/21, de 01/04/2021, e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

RESOLVE:

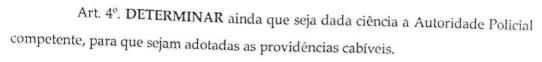
Art. 1°. SUSPENDER o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS: PMH-181223-TP01/2023, até que sejam averiguadas as possíveis irregularidades que circulam nas redes sociais sobre o referido Processo Licitatório.

Art. 2º. DETERMINAR a abertura de Processo de Sindicância interna para apuração das possíveis irregularidades por meio da Comissão Permanente, instituída por meio da Portaria nº 230817.001, de 17/08/2023.



Prefeitura Muncipal de Hidrolândia CNPJ: 07.707.680/0001-27

Art. 3º. **DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração que dê a necessária e obrigatória publicidade deste ato de SUSPENSÃO, anexando o presente Decreto ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis e pertinentes à sua competência.



Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

IRES MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL